



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

APRESENTAÇÃO

- 0.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma empresa pública de direito privado, criada pela Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 com estatuto social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.
- 0.2. A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.
- 0.3. As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde estão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a Ebserh observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 0.4. A Ebserh tem como missão aprimorar a gestão dos Hospitais Universitários Federais - HUFs e congêneres, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes.
- 0.5. Atualmente a Ebserh está sediada em Brasília e é responsável pela gestão de 45 Hospitais Universitários Federais, em que suas respectivas universidades optaram por assinar contrato com a estatal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Servidores de Rede, com suporte técnico em garantia, garantia e atualizações tecnológicas do fabricante por 60 meses, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender a Administração Central da Ebserh e os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.1.1. O procedimento adotado na presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), com assinatura de Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses e formalização de contratos individualizados (Termo de Contrato) por Hospital Universitário Federal.
- 1.2. Essa validade pode ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.
- 1.3. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Ebserh a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5. Por meio deste Termo de Referência os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.
- 1.6. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamentação legal e normativa:**

- 2.1.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
- 2.1.2. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.1.3. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.4. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 2.1.5. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 2.1.6. Decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e pelas empresas estatais dependentes. Institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 2.1.7. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal.
- 2.1.9. Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- 2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 2.1.12. Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nº 5, de 30 de agosto de 2021 - Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 2.1.13. Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- 2.1.14. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh V2.0 - Regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.
- 2.1.15. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh.

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. **NECESSIDADE DE NEGÓCIO**

- 2.2.1.1. São requisitos de negócio que motivam esta solicitação:
- Prover a Rede Ebserh bens de TI necessários ao atendimento institucional;
 - Prover recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades institucionais;
 - Devem estar dimensionado de forma a suportar a carga atual e o crescimento para os próximos 5 (cinco) anos;
 - Prover condições tecnológicas necessárias para que a Rede Ebserh preste atendimento com qualidade aos pacientes e usuários finais;
 - Prover recursos que garantam a disponibilidade ao AGHU e todos os sistemas que compõem o seu ecossistema demandados pelos usuários da Rede Ebserh;
 - Possibilitar a segregação dos ambientes de produção, homologação e implantação visando a segurança dos dados;
 - Disponer de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - Disponer de garantia para eventuais necessidades de reposição de peças e componentes danificados;
 - Possibilitar a atualização do software de acordo com o lançamento, novos recursos e evoluções tecnológicas, assim como correções de bugs e vulnerabilidades pelo fabricante;
 - Assegurar que a implantação dos equipamentos, cause menor impacto na disponibilidade dos sistemas hospedados nos servidores.

2.2.2. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.2.2.1. A Ebserh conta com a maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUF, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência tem o propósito principal de hospedar o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários (AGHU) e diversos serviços e aplicações que compõem o ecossistema do AGHU nos hospitais universitários e Administração Central e visam garantir a disponibilidade, segurança, confiabilidade e autenticidade no uso do sistema, além da padronização dos equipamentos em todos os HUFs com o intuito de atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas e hospitais universitários existentes.

2.2.2.2. Ainda nessa toada, é imprescindível citar que a Ebserh celebrou um Acordo de Cooperação firmado entre Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ebserh, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretaria Municipais de Saúde (CONASEMS), objetivando o apoio à transformação digital do SUS por meio da disseminação do AGHU, em hospitais e serviços especializados vinculados ao Ministério da Saúde, às Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, desta forma, a Ebserh disponibilizou em fevereiro de 2024 a Comunidade AGHU, possibilitando que instituições públicas solicitem adesão à comunidade permitindo a utilização do sistema de forma gratuita além do desenvolvimento colaborativo. Assim, todo o desenvolvimento realizado na Ebserh, será compartilhado com a comunidade.

2.2.2.3. O AGHU tem seu desenvolvimento pautado no apoio a padronização das práticas assistenciais e administrativas dos HUFs e permite ainda registrar os processos assistenciais de forma integrada buscando melhorar a qualidade do atendimento ao paciente e a eficiência da gestão hospitalar, para tanto, o sistema dispõe de vários módulos e funcionalidades dos quais destacam-se:

- a) Pacientes;
- b) Prontuário on-line;
- c) Internação;
- d) Ambulatório administrativo e assistencial;
- e) Prescrição médica e de enfermagem;
- f) Controle de pacientes;
- g) Evolução multiprofissional;
- h) Estoque e Farmácia;
- i) Custos;
- j) Exames;
- k) Cirurgias;
- l) Faturamento;
- m) Inventário;
- n) Nutrição;
- o) Certificação digital.

2.2.2.4. Atualmente 18 hospitais contam com servidores que hospedam o ecossistema do AGHU não cobertos por garantia e existem mais 12 hospitais que terão suas coberturas expiradas em 2025 totalizando 30 hospitais sem garantia.

2.2.2.5. Existem ainda hospitais que contratualizaram com Ebserh e não contam com infraestrutura de servidores adequada e hospitais que já possuem protocolo de intenções assinado, fazendo com que a empresa tenha a necessidade de se preparar para assimilá-los do ponto de vista tecnológicos.

2.2.2.6. Desta forma, justifica-se a aquisição de novos equipamentos vislumbrando a Estratégia Organizacional de Transformação Digital da Rede Ebserh, Contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS e Promover inovação e transformação digital na Rede Ebserh.

2.2.3. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:**

2.2.3.1. Os principais resultados que se pretendem alcançar com a aquisição dos equipamentos no âmbito da Rede Ebserh são:

- a) Garantir recursos de processamento, armazenamento e disponibilidade do sistema nas unidades hospitalares nos próximos 5 anos;
- b) Prover recursos tecnológicos que permitam a evolução do sistema AGHU;
- c) Assegurar a disponibilidade dos sistemas hospedados nos servidores;
- d) Preservação da integridade e da confidencialidade dos dados dos usuários, para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- e) Padronização dos equipamentos em todas as unidades hospitalares sob gestão da Ebserh;
- f) Prover redução de esforço administrativo através de compra centralizada de bens de TI;
- g) Redução de custos de bens de TI através de aquisições em escala provida pelas compras centralizadas.

2.2.4. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS:**

2.2.4.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital 2024-2028 - Administração Central disponível no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-de-tecnologia-da-informacao/PDTIS20242028.pdf>, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL
OE10 Contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS.
OE18 Promover inovação e transformação digital na Rede Ebserh.
P505 Estratégia de Transformação Digital da Rede Ebserh.
DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL
Diretriz 1: Melhoria e qualificação do acesso dos usuários do SUS aos serviços e informações nos HUF.
Diretriz 2: Incremento da qualidade nas práticas de atenção, ensino e pesquisa nos HUF.
Diretriz 4: Garantia da estrutura e pessoal de TIC adequados às necessidades da Ebserh.
NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIS
Projeto - Ampliar o acesso a diagnósticos de imagem e patologia clínica por meio de telessaúde.
Projeto - Ampliar informatização dos HUF por meio da expansão dos módulos e funcionalidades do AGHU.
Projeto - Adquirir servidores AGHU para Sede e HUF - Etapa 2024.

Tabela 1 - Planejamento da Contratação

2.2.5. **RELAÇÃO ENTRE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC E OS VOLUMES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2.2.5.1. A relação entre a necessidade da contratação da Solução e características do objeto encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (42284570) desta contratação, processo SEI 23477.013796/2023-64.

2.2.5.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no Sistema ETP Digital, que faz parte de uma ampla reformulação do Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasNet) e representa uma importante entrega aos órgãos e entidades, que passam a contar com um sistema para guiar a elaboração dos estudos técnicos preliminares da contratação de forma digital e integrada ao ComprasNet.

2.2.6. **FORMA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA A DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

2.2.6.1. A quantidade de equipamentos foi estimada com base em levantamento de informações realizado com os Gestores de TI feito no âmbito do processo SEI 23477.015500/2023-40, dos últimos hospitais que assinaram contratos de gestão com a Ebserh HU-UFRR e CH-UFRJ (HCFF, IPPMG e Maternidade Escola) e nos hospitais com protocolo de intenções assinados, conforme detalhado na tabela abaixo:

NOME	SIGLA	QUANTIDADE
Administração Central	SEDE	4
Hospital das Clínicas da UFG	HC-UFG	2
Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB	2
Hospital Universitário Júlio Müller	HUJM-UFMT	2
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Humap-UFMS	2
Hospital Universitário da Grande Dourados	HU-UFGD	2
Complexo Hospitalar da UFC	HU-WC/MEAC	4
Hospital das Clínicas da UFPE	HC-UFPE	2
Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB	2
Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC	2
Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB	2
Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS	2
Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB	2
Hospital Universitário Onofre Lopes	Huol-UFRN	2

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	HUPAA-Ufal	2
Hospital Universitário Professor Edgard Santos	Hupes-UFBA	2
Hospital Universitário da UFMA	HU-UFMA	2
Hospital Universitário do Piauí	HU-UFPI	2
Hospital Universitário da UFS	HU-UFS	2
Hosp. de Ens. Dr. Washington Antônio de Barros	HU-Univasf	2
Maternidade Climério de Oliveira	MCO-UFBA	2
Maternidade Escola Januário Cicco	MEJC-UFRN	2
Complexo Hospitalar Universitário da UFPA	CHU-UFPA	4
Hospital de Doenças Tropicais	HDT-UFT	2
Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-Ufam	2
Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues	HU-UFRR	2
Hospital Universitário da Unifap	HU-Unifap	2
Hospital das Clínicas da UFMG	HC-UFMG	2
Hospital de Clínicas da UFTM	HC-UFTM	2
Hosp. de Clínicas da UF de Uberlândia	HC-UFU	2
Hospital Universitário Antônio Pedro	Huap-UFF	2
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	Hucam-Ufes	2
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	HUGG-Unirio	2
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	HUCFF-UFRJ	2
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	IPPMG-UFRJ	2
Maternidade Escola	ME-UFRJ	2
Hospital Universitário da UFJF	HU-UFJF	2
Hospital Universitário da UFSCar	HU-UFSCar	2
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR	CHC-UFPR	2
Hospital Escola da UFPel	HE-UFPel	2
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.	HU-Furg	2
Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFSM	2
HU Professor Polydoro Ernani de São Thiago	HU-UFSC	2
Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo*	HU-UNIFESP*	2
Hospital Universitário da Universidade Federal de Lavras*	HU-UFLA*	2
Hospital Universitário da Universidade Federal do Cariri*	HU-UFCA*	2
TOTAL		98

Tabela 2 - quantidade por hospitais -
* Hospitais com protocolo de intenções assinados com a Ebserh

2.2.6.2. A forma de cálculo utilizada para definição dos quantitativos de bens e serviços, levou em consideração os artefatos apresentados no item 7 (Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços), que apresentou os serviços, componentes, sistemas, soluções etc. que são necessários ou auxiliam o funcionamento do sistema demonstrando a composição do ecossistema do AGHU assim como o requisito para cada um deles. Considerou-se também a perspectiva de crescimento para os próximos 5 anos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A licitação será composta de um único item, conforme Tabela 2 abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o quantitativo total do item.

AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Forma de Apresentação	Total
1	457714	Aquisição de Servidores de Rede, com suporte técnico em garantia, garantia e atualizações tecnológicas do fabricante por 60 meses.	Unid.	98

Tabela 3 - Itens previstos para a solução desejada.

3.1.1. Informa-se que a estimativa constante da Tabela 2, corresponde à quantidade mínima de produtos necessários para composição da solução, não se limitando a estes, sendo necessário o proponente especificar todos os subitens que compõem os itens, se for o caso.

3.1.2. Os requisitos especificados neste Termo de Referência e seus anexos são considerados condições mínimas ao atendimento das necessidades da Ebserh e devem ser iguais ou superados pela CONTRATADA.

3.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.2.1. Em face aos objetivos dessa contratação, dos serviços a serem providos e das necessidades de negócio apresenta-se abaixo os bens serviços que devem estar contemplados nesta aquisição:

- I - Solução baseada em equipamento físico
- a) Servidores de Rede;
 - b) Todo licenciamento necessário para habilitação das funcionalidades descritas neste Termo de Referência;
 - c) Serviço de instalação e configuração;
 - d) Repasse de conhecimento tecnológico;
 - e) Garantia por 60 meses, com suporte técnico em garantia (on-site e remoto).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1. A Súmula nº 247/TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.3.2. O parcelamento do objeto desta contratação é vantajoso quando consideradas as particularidades do mercado local, visando à economia, desde que atendidos os padrões de qualidade e o dever de ampliar a competição e evitar concentração de mercado. Essa abordagem é tecnicamente viável e traz benefícios econômicos, conforme previsto no art. 40, § 2º e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Considerando que o objeto desta aquisição é composto apenas por um item e em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, não haverá parcelamento da Solução.

4. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a participação em IRP vigentes:

- 4.1.1. Com base no artigo 10 do decreto 11.462/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021, que assim versa:
- 4.1.2. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
- 4.1.3. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.
- 4.1.4. Nesse contexto, dada a obrigatoriedade do decreto, foi analisada a complexidade que a Ebserh possui em suas operações de aquisição e logística, levando em consideração sua composição como rede de hospitais federais, seu grande fluxo de aquisições e consumo de medicamentos e materiais hospitalares.
- 4.1.5. As áreas de Tecnologia da Informação, tanto da Administração Central quanto dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), indicam que a organização dos itens nos registros de preços envolve diversas variáveis, tais como:
- a) Padronizações;
 - b) Economicidade;
 - c) Tipos de empresas que comercializam;
 - d) Complexidade de avaliação técnica;
 - e) Solução de compra;
 - f) Modelos de aquisição;

4.1.6. Entendendo-se que o objetivo do decreto 11.462/2023 é o de, entre outros, reduzir o fracionamento das compras por parte do Estado e reduzir os custos processuais ao indicar que os órgãos públicos façam buscas pelas IRPs abertas, este objetivo já vem sendo cumprido pela Ebserh com a implantação da Política de Compras da Rede Ebserh, através do Serviço de Compras Centralizadas, que prevê como estratégia a centralização e regionalização dos processos de aquisição, que inclusive é o tipo de compra que está sendo realizado nesta aquisição.

4.1.7. Outro fator que incide para a opção de não busca às IRPs abertas é o fato de que não há órgão, a nível nacional, que possua os mesmos aspectos, cumulativamente, que a Ebserh, a saber: ser um órgão hospitalar e ter seus Hospitais Universitários Federais espalhados por todo o território brasileiro cujo tamanho e complexidade são heterogêneos. Esta junção de aspectos torna a busca e

participação às IRPs existentes inviável.

4.1.8. A Ebserh possui pela sua natureza a complexidade de aquisição somente de produtos médicos hospitalares e medicamentos padronizados, utilizados no âmbito dos Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh para realização de procedimentos cirúrgicos, clínicos e ambulatoriais privativos de unidades hospitalares de alta complexidade, o que não favorece a participação de intenções de registro de preços patrocinados por outros órgãos.

4.1.9. Ainda, a inviabilidade de se participar de IRPs abertas é ampliada com base no artigo 33 do referido decreto, já que este afirma que é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

4.2. **Sobre a participação de outros órgãos na IRP já finalizada:**

4.2.1. A rede Ebserh, entidade da Administração Pública Federal com grande complexidade e heterogeneidade que administra dezenas de Hospitais Universitários Federais, das mais diversas complexidades e tamanhos, espalhados por todo o território brasileiro e atua tanto nas áreas de Saúde quanto de Educação possui grande número de operações de aquisições, contratações e logística para fazer com que todos os seus HUFs possam exercer suas atividades sem incorrer em interrupções.

4.2.2. Por necessitar realizar a gestão de centenas de atas e de contratos dos 45 HUFs, além dos da própria Sede, entende-se que permitir a participação de outro órgão, que não os HUFs da Ebserh, na origem da IRP ou na ata já assinada, poderia trazer prejuízos ao monitoramento dos saldos das atas de registros de preços e/ou contratos da própria rede Ebserh.

4.2.3. Sendo assim, de acordo com o Inciso I do Art. 7º do decreto 11.462/2023, informa-se que o número máximo de participantes da IRP, foi finalizada somente com os Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh.

5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	DE NEGÓCIO
5.1.1.	Prover suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
5.1.2.	Prover garantia para eventuais necessidades de reposição de peças e componentes danificados;
5.1.3.	Prover dimensionamento de forma a suportar a carga atual e o crescimento para os próximos 5 (cinco) anos;
5.1.4.	Prover atualização de software de acordo com o lançamento, novos recursos e evoluções tecnológicas, assim como correções de bugs e vulnerabilidades pelo fabricante;
5.1.5.	Prover mecanismos que possibilitem elevar o nível de Segurança Cibernética e proteger os sistemas desenvolvidos e administrados pela Ebserh;
5.1.6.	Prover recursos que visem garantir a performance adequada para acesso aos dados, informações ao AGHU e sistemas que atendem a Rede Ebserh;
5.1.7.	Prover repasse de conhecimento acerca dos equipamentos a serem implantados de modo a permitir que a equipe técnica da Ebserh possa operar os mesmos.
5.2.	DE CAPACITAÇÃO
5.2.1.	A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento necessário para que a equipe da Ebserh possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.
5.2.2.	O repasse de conhecimento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação; sendo executado nos horários da manhã e/ou da tarde, com carga de pelo menos 4 (quatro) horas mínima.
5.2.3.	O repasse de conhecimento deverá ocorrer no idioma português/BR.
5.2.4.	O repasse de conhecimento deverá ocorrer em horário comercial, em dias úteis,
5.2.5.	O repasse de conhecimento deverá ocorrer preferencialmente logo após a instalação dos equipamentos.
5.3.	DE MANUTENÇÃO
5.3.1.	Deverá possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução, de modo que garanta a reposição de peças, se for caso, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
5.3.2.	Deverá ser disponibilizado canais de atendimento, com acesso direto ao fabricante, para abertura de chamados técnicos sempre que necessário.
5.3.3.	Deverá ser fornecida toda a documentação que apoie no diagnóstico e administração da solução ofertada.
5.3.4.	Durante a vigência do contrato deverá ser prestado o serviço de suporte técnico que permita solicitar informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos da solução ofertada.
5.3.5.	Deverá garantir que o serviço de suporte técnico não comprometa a garantia da solução ofertada.
5.3.6.	Deverá possuir acordo de nível serviço (SLA) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e garantia.
5.3.7.	Deverá ser apresentada solução de contorno em caso de acionamento da garantia que vise reduzir o tempo de indisponibilidade da solução ofertada.
5.3.8.	Deverá dispor de sanções administrativas para casos de eventuais danos causados à Ebserh, por parte do fabricante ou fornecedor, seja por imperícia ou mau uso, durante as atividades de manutenção.
5.4.	TEMPORAIS
5.4.1.	Todos os equipamentos e acessórios que compõem deverão ser entregues no local indicado em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Ordem de Serviço.
5.4.2.	Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira das 7:30h às 19:30h, horário local de Brasília, excetuando-se feriados nacionais ou da localidade, quando houver.
5.4.2.1.	A entrega dos equipamentos pela transportadora deverá ser previamente comunicada à Ebserh com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
5.5.	DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE
5.5.1.	Deverá possuir mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados trafegados pela solução.
5.5.2.	Deverá possuir solução que permita gerenciar diferentes perfis de acesso, com autenticação por usuário e senha.
5.5.3.	Deverá gerar registros de logs das ações de administração e eventos relevantes da solução.
5.5.4.	Deverá possuir recursos que permitam o monitoramento automático de eventos relevantes da solução.
5.6.	SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
5.6.1.	Deverá a execução do objeto ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
5.6.2.	Só será admitida a oferta de servidor de processamento de dados que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
5.6.3.	Deverão, preferencialmente, utilizar recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.
5.6.4.	Deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
5.6.5.	Deverão as configurações dos hardwares e dos softwares serem realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
5.6.6.	Deverão, preferencialmente, acondicionar os equipamentos em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
5.6.7.	Deverão os bens que compõem a solução serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
5.6.8.	Deverá o fornecedor observar as normas, procedimentos e boas práticas relativas à prestação do serviço, se abstendo de propor soluções danosas e não usuais de mercado, assumindo ainda toda responsabilidade pelos descartes adequados de resíduos, quando da troca e reposição de peças que se fizerem necessárias.
5.6.9.	Deverá o fornecedor respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
5.6.10.	Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.
5.6.11.	Os colaboradores que atuarão neste projeto deverão se apresentar nas dependências da Ebserh devidamente identificados.
5.7.	DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
5.7.1.	Deverão ser previstos 2 (dois) equipamentos de forma a garantir o funcionamento em alta disponibilidade, pois um equipamento deverá de forma individual estar dimensionado para suportar todos os serviços e sistemas.
5.7.2.	Todos os equipamentos devem ser do mesmo fabricante, de maneira a garantir a padronização e interoperabilidade da solução.
5.7.3.	DE ESTRUTURA EM RACK

- 5.7.3.1.

Cada servidor deverá ter no máximo 2Us devendo ser instalado em rack padrão de 19 polegadas de largura, deverá possuir no mínimo 8 baías para discos de 2,5" ou 3,5";
- 5.7.3.2.

O interruptor para ligar ou desligar o servidor e acesso aos discos deverá estar protegido contra o uso indevido;
- 5.7.3.3.

chassi;
- 5.7.3.3.

O servidor deverá possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi;
- 5.7.3.4.

Deverá acompanhar painel frontal para proteção de acesso aos discos rígidos, possuir software de gerenciamento do próprio fabricante, a fim de visualizar o inventário, monitorar e configurar o equipamento através de dispositivo móvel;
- 5.7.3.5.

Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas e demais componentes necessários para a instalação do servidor em rack;
- 5.7.3.6.

Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos;
- 5.7.3.7.

Possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable;
- 5.7.3.8.

Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;
- 5.7.3.9.

Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi ou permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- 5.7.4.

DE PLACA PRINCIPAL ("MOTHERBOARD")
- 5.7.4.1.

No mínimo 1 (uma) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;
- 5.7.4.2.

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- 5.7.4.3.

Possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA DB-15 ou superior;
- 5.7.4.4.

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do servidor;
- 5.7.4.5.

Possuir no mínimo 24 Slots DDR5 de memória com suporte a 4.000 MT/s;
- 5.7.4.6.

Possuir no mínimo 3 Slots PCI 3.0 16x;
- 5.7.4.7.

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante;
- 5.7.4.8.

Possuir chip TPM 2.0;
- 5.7.4.9.

Não será possível entrega de soluções de BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 5.7.4.10.

A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 5.7.4.11.

A BIOS deve ser atualizável por software.
- 5.7.5.

DE PROCESSADORES
- 5.7.5.1.

Possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados;
- 5.7.5.2.

Os processadores deverão ser baseados em tecnologia CISC (x86) com extensões de 64 bits de 15 (quinze) a 20 (vinte) núcleos;
- 5.7.5.3.

Deverão ser projetados para utilização em servidores;
- 5.7.5.4.

Possuir desempenho com índice SPECINT_RATE2017 (BASE) auditado de, no mínimo 210 para 2 processadores, devendo este ser validado junto ao site <http://www.spec.org>;
- 5.7.5.5.

Deverá ser no mínimo de penúltima geração, não serão aceitos processadores de gerações anteriores a penúltima geração;
- 5.7.5.6.

Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 64 (sessenta e quatro) bits;
- 5.7.5.7.

Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.
- 5.7.5.8.

Possuir chipset do mesmo fabricante do servidor de processamento de dados, sendo especializado para servidores;
- 5.7.5.9.

Possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;
- 5.7.5.10.

Possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 5.7.5.11.

O barramento dos canais de memória do processador deverá operar na velocidade mínima de 4.000 MT/s;
- 5.7.5.12.

O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização.
- 5.7.6.

DE MEMÓRIA
- 5.7.6.1.

Possuir instalado no mínimo 512GB (quinhentos e doze) DDR5 DIMM em módulos de no mínimo 64GB;
- 5.7.6.2.

Frequência mínima por módulo de 4.000MT/s;
- 5.7.6.3.

Módulos de memória RAM tipo DDR5 (ou superior) com tecnologia de detecção e correção ECC (Error Correcting Code) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC).
- 5.7.7.

DE ARMAZENAMENTO INTERNO
- 5.7.7.1.

Possuir 2 (dois) discos específicos para instalação do sistema operacional de, no mínimo, 300GB SAS, ou SATA/NVMe SSD RI configurados em RAID 1 por hardware;
- 5.7.7.2.

Possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS e SATA com as seguintes características:
- 5.7.7.2.1.

Recurso de RAID de discos, possuindo no mínimo RAID 0, 1, 5, 6 ,10, 50 e 60;
- 5.7.7.2.2.

A Controladora deverá possuir memória cache DRAM de no mínimo 4GB;
- 5.7.7.2.3.

Permitir migração de RAID de forma on-line;
- 5.7.7.2.4.

Suportar tecnologia S.M.A.R.T.
- 5.7.7.3.

No mínimo 7 (sete) discos, com as seguintes características:
- 5.7.7.3.1.

Capacidade mínima 2.000 GB cada disco, configurados em RAID 6, admitindo-se variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;
- 5.7.7.3.2.

Os discos deverão ter perfil de 2,5 ou 3,5 polegadas;
- 5.7.7.3.3.

Padrão SAS;
- 5.7.7.3.4.

Suportar Hot Swap ou Hot Plug;
- 5.7.7.3.5.

Velocidade mínima de 10.000 RPM.
- 5.7.8.

DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
- 5.7.8.1.

As fontes deverão ser redundantes e hot pluggable ou hot swappable, com potência mínima recomendada pelo fabricante em situação de utilização máxima dos recursos do servidor por fonte;
- 5.7.8.2.

As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima;
- 5.7.8.3.

Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deve manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;
- 5.7.8.4.

As fontes de alimentação devem operar nas faixas de tensão de 100 a 240 VAC em 60 Hz;
- 5.7.8.5.

Para cada fonte instalada devem acompanhar os cabos de alimentação, no padrão IEC320C13/C14 ou NBR 14136.
- 5.7.9.

DE VENTILAÇÃO
- 5.7.9.1.

Ventilação redundante tipo Hot Plug ou Hot Swap;
- 5.7.9.2.

Ventilação redundante com capacidade de resfriamento/arrefecimento mínima recomendada pelo fabricante em situação de utilização máxima dos recursos do servidor.
- 5.7.10.

DE RECURSOS DE GERENCIAMENTO
- 5.7.10.1.

O Servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, gerando alertas de pré-falhas ou falhas podendo ser encaminhadas por email;
- 5.7.10.2.

Informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas;

- 5.7.10.3. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
- 5.7.10.4. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- 5.7.10.5. Permitir Ligar, reiniciar e desligar servidor remotamente independentemente do Sistema Operacional;
- 5.7.10.6. Deve vir acompanhado de licença de uso para todas as suas funcionalidades de modo perpetuo e suportada por todo o período de garantia;
- 5.7.10.7. Deve vir acompanhado de licença de uso para todas as suas funcionalidades suportadas por todo o período de garantia;
- 5.7.10.8. Deverá após o término da garantia manter suas funcionalidades essenciais, entende -se como funcionalidades essenciais:
 - 5.7.10.8.1. acesso remoto a gerencia;
 - 5.7.10.8.2. acesso a console virtual;
 - 5.7.10.8.3. possibilitar ligar/desligar o servidor via console de gerencia; e
 - 5.7.10.8.4. monitoramento de falhas/pré-falhas.
- 5.7.10.9. A Controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
 - 5.7.10.9.1. Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;
 - 5.7.10.9.2. Suportar autenticação com chave pública para SSH;
 - 5.7.10.9.3. Possuir interface visual para acesso às funcionalidades desenvolvidas em HTML5;
 - 5.7.10.9.4. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP;
 - 5.7.10.9.5. Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
 - 5.7.10.9.6. Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia;
 - 5.7.10.9.7. Suporte a console para gerenciamento de Mídias virtuais;
 - 5.7.10.9.8. Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico;
 - 5.7.10.9.9. Permitir a implantação e configuração remota;
 - 5.7.10.9.10. Backup e restore das configurações;
 - 5.7.10.9.11. Suporte a console virtual, inclusive para acesso simultâneo de pelo menos 5 usuários, permitindo a interação por chat;
 - 5.7.10.9.12. Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
 - 5.7.10.9.13. Possibilitar o uso/acesso de medias e pastas virtuais;
 - 5.7.10.9.14. Permitir a captura de imagens e vídeos de problemas ou crashes do sistema para permitir a fácil identificação de problemas;
 - 5.7.10.9.15. O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia. Destacar modelo ofertado e comprovação.
- 5.7.11. **DE FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR**
 - 5.7.11.1. Todos os servidores fornecidos deverão ser comprovadamente compatíveis com os sistemas operacionais:
 - 5.7.11.1.1. Windows Server 2019 e versões superiores;
 - 5.7.11.1.2. Red Hat Enterprise Linux 8 e superiores;
 - 5.7.11.1.3. VMware ESXi 6.5 e superiores;
 - 5.7.11.1.4. Citrix Xen Server / XCP-NG na versão 8.2 e superiores.
 - 5.7.11.1.5. Microsoft Hyper V.
 - 5.7.11.2. Deverá ser anexado a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados.
- 5.7.12. **DE INTERFACES DE COMUNICAÇÃO**
 - 5.7.12.1. Sobre as interfaces de comunicação necessárias para os servidores que irão hospedar o ecossistema AGHU:
 - 5.7.12.2. 02 (duas) interfaces BaseT de 100/1.000 Mbps ethernet;
 - 5.7.12.3. 02 (duas) interfaces BaseT de 1.000/10.000 Mbps ethernet;
 - 5.7.12.4. 01 (uma) para gerenciamento do servidor no padrão ethernet;
 - 5.7.12.5. 02(duas) interfaces Ethernet 10/25Gbps SFP+/SFP28 (Conexão com o switch de fibra ótica);
 - 5.7.12.6. Suportar jumbo frame (payload de até 9000 bytes);
 - 5.7.12.7. Suporte à VLAN e Link Agregation;
 - 5.7.12.8. 02 (duas) fiber channel 8/16/32 Gbps (conexão com o Storage);
 - 5.7.12.9. Suportar os protocolos FCP-3-SCSI, FC-tape (FCP-2);
 - 5.7.12.10. Devem ser fornecidos todos os transceivers necessários de modo a permitir a utilização de todas as interfaces solicitadas neste item.
- 5.7.13. **DE VÍDEO**
 - 5.7.13.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
 - 5.7.13.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes).
 - 5.7.13.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.
- 5.8. **DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**
 - 5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Projeto detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, contendo ao menos:
 - I - o cronograma,
 - II - o plano de implantação e
 - III - a análise do risco associada às atividades de fornecimento e instalação, observando as boas práticas de mercado.
 - 5.8.2. O Plano de Projeto deverá ser elaborado e concluído pela CONTRATADA em até 50 (cinquenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço, validado e aprovado pela equipe de fiscalização do contrato da Ebserh.
 - 5.8.3. São atividades previstas para elaboração do Plano de Projeto:
 - a) Abertura do projeto: realização de reunião inicial com os responsáveis da CONTRATADA e da Ebserh que atuarão diretamente na gestão do Projeto;
 - b) Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar o Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto;
 - c) Apresentação do escopo do serviço: consiste na elaboração e apresentação do Escopo do Projeto.
 - d) Definição do cronograma inicial do Projeto: consiste na etapa em que a CONTRATADA deverá propor o Cronograma Macro do Projeto que conste atividades, subatividades e marcos, em cada uma das fases, contemplando ainda todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega da documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário.
 - e) Apresentação dos participantes do projeto: após a reunião inicial, onde a CONTRATADA deverá realizar reunião junto aos responsáveis técnicos da Ebserh, objetivando dar início à execução das atividades operacionais.
 - 5.8.4. As reuniões de controle do projeto deverão ser documentadas e registradas em ata com assinatura dos presentes ou gravadas quando on-line.
 - 5.8.5. A data e periodicidade de realização será definida em comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.
 - 5.8.6. Caberá ao Gerente de Projetos a responsabilidade por elaborar e entregar à Ebserh os relatórios de progresso, bem como apresentar todas as situações pertinentes à situação do projeto

(Relatório de Acompanhamento), constando neste a relação de atividades executadas no período, pendências e solicitações de mudança no cronograma do projeto dentre outros assuntos relativos e pertinentes.

- 5.8.7. Os relatórios de progresso e relatórios de acompanhamento deverão ser disponibilizados à Ebserh em data e periodicidade a ser definida em comum acordo entre as partes.
- 5.8.8. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com a Ebserh a fim de se definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações e realização da implantação e operação da solução contratada, que deverão constar no Plano de Implantação.
- 5.8.9. Os requisitos técnicos devem ser coletados através de informações do ambiente computacional da Ebserh, através de reuniões e verificação de informações in loco, com o objetivo de documentar e analisar as informações quanto aos componentes de infraestrutura, bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos.
- 5.9. **DE IMPLANTAÇÃO**
- 5.9.1. A instalação da solução será iniciada após a aprovação do Plano de Implantação pela Ebserh.
- 5.9.2. Deverá ser elaborado um plano de implantação detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, o cronograma, o impacto previsto, plano de testes, as informações de configuração, detalhes de endereçamento IP e o risco associado às atividades, observando as boas práticas de mercado.
- 5.9.3. O plano de implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA em até 50 (cinquenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço, validado e posteriormente aprovado pela equipe de fiscalização do contrato em até 10 dias corridos.
- 5.9.4. O Plano de Implantação deverá conter ao menos:

I - A identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na implementação, bem como as interações com os demais ativos do ambiente computacional da Ebserh;

II - O desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da Ebserh, visão geral da arquitetura da rede, seus componentes e ativos em fornecimento;

III - O desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas, interconexões e endereços de configuração;

IV - O detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços - instalação, migração, configuração e integração de todos os produtos da solução;

V - Todo o processo de homologação e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;

VI - Os documentos de requisição de mudança (RDM), sempre que a atividade impactar o ambiente de produção;

VII - Ao término do Projeto de Implantação o Gerente de Projetos deverá consolidar toda documentação gerada e entregá-la em meio eletrônico à Ebserh, incluindo os documentos do projeto atualizados (as-built). A referida documentação estará sujeita à revisão e aprovação pelos membros técnicos designados da Ebserh. A solução deverá ser implantada de modo a não causar indisponibilidade dos sistemas e serviços informatizados aos usuários da Administração Central da Ebserh e da Rede Ebserh em horário comercial.
- 5.9.5. A instalação dos servidores deverá ser gerenciada de tal forma que incidentes de indisponibilidade ou interrupção dos serviços presentes no ambiente de produção sejam mínimos e gerenciados com as devidas tratativas para reestabelecimento em caso de falha, bem como documentado e aprovado pela Ebserh.
- 5.9.6. A implantação dos servidores deverá considerar o lançamento dos cordões óticos, cabos utp e demais itens necessários para comunicação entre os equipamentos novos e os demais equipamentos já existentes no Data Center da Administração Central e dos hospitais da Rede Ebserh.
- 5.9.7. Os equipamentos deverão ser instalados nos Racks já disponíveis nas dependências dos Data Centers da Administração Central e dos hospitais da Rede Ebserh.
- 5.9.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA, com supervisão de membro designado pela Ebserh, a instalação e configuração de todos os produtos da solução contratada, sejam estes hardwares, softwares ou licenciamento da solução.
- 5.9.9. A implantação da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solução e aprovação do plano de implantação.
- 5.9.10. Para a implantação da solução, as janelas de intervenção no ambiente da Ebserh, deverão ser combinadas previamente com a equipe de Fiscalização do contrato de modo a minimizar os impactos aos usuários dos recursos tecnológicos da CONTRATANTE
- 5.9.11. A implantação dos servidores poderá utilizar até uma janela, de sábado às 8:00 horas até domingo às 20:00 horas, caso a CONTRATADA julgue necessário.
- 5.9.12. Após a implantação da solução deverá ser apresentado um relatório contendo detalhes sobre a comunicação dos equipamentos, onde deverá ser demonstrado as velocidades e a qualidade da transmissão de dados conforme plano de testes para fins de comprovação da conclusão da implantação.
- 5.9.13. A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para instalação física de todos os equipamentos ofertados na solução, bem como as interligações das conexões, assim como as substituições de cabos e cordões óticos quando necessário.
- 5.9.14. Para cada equipamento adquirido, deverá ser realizada pela CONTRATADA, a instalação no local designado, a configuração do equipamento conforme o plano definido, topologias físicas e script com detalhamento das configurações dos equipamentos que compõem a solução.
- 5.9.15. Todos os requisitos técnicos devem ser cumpridos prontamente pela CONTRATADA para implantação da solução, tais como:

I - Avaliação, levantamento, interligação da rede elétrica para alimentação dos equipamentos e se necessário, deve oferecer as *Power Distribution Unit* (PDU) para ligação dos equipamentos;

II - Avaliação, levantamento, integração e adequação das condições de rede de dados física e lógica para interconexão dos equipamentos ao ambiente existente na Ebserh;

III - Atualização de firmware, configuração de rede, configuração de monitoramento, sincronização de horário, configuração de autenticação integrada com LDAP e/ou AD, configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial da solução ao ambiente da Ebserh.
- 5.9.16. Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos.
- 5.9.17. Na instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório de instalação, contendo no mínimo:

I - relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

II - confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto nos locais onde deverá estar instalado;

III - confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

IV - a identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes); e

V - informações de contato dos técnicos da que instalarão os produtos.
- 5.9.18. A CONTRATADA ao final do processo de instalação, deverá fornecer documentação em meio eletrônico, fornecendo um descritivo completo do processo de instalação da solução, topologias físicas e script com detalhamento das configurações dos equipamentos atualizada.
- 5.9.19. A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza e uso.
- 5.10. **DE CAPACITAÇÃO**
- 5.10.1. O repasse de conhecimento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação.
- 5.10.2. O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante dos produtos e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.
- 5.10.3. Os treinamentos e reuniões, caso sejam realizados na modalidade remota, serão realizados preferencialmente através de ferramenta institucional da Ebserh, o *Microsoft Teams*, e, deverão ser gravados para fins de consulta posterior.
- 5.10.4. O repasse de conhecimento poderá ser gravado pela Ebserh e deverá ser consentido pelos envolvidos que a Ebserh poderá utilizar o material sempre que necessário.
- 5.10.5. Deverá ser fornecido Certificado de participação no treinamento, a cada um dos integrantes que participar da capacitação, contendo ao menos: nome do participante, período, carga horária, conteúdo programático, a identificação da empresa CONTRATADA e do instrutor e da solução ofertada.
- 5.11. **DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS RELACIONADOS À SOLUÇÃO DE TIC**
- 5.11.1. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuem aptidão técnica para realização da instalação e configuração dos equipamentos por meio de apresentação de certificações e/ou comprovação de experiência técnica mínima.
- 5.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove ser representante oficial do Fabricante da solução ofertada através de documento emitido pelo Fabricante.
- 5.11.3. O suporte técnico em garantia deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados na solução ofertada.
- 5.12. **DE FORMAÇÃO DA EQUIPE QUE PROJETERÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO DE TIC**
- 5.12.1. Deverá ser apresentado um Preposto, nos termos do art. 162, do RLCE versão 2.0, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato.
- 5.12.2. Deverá ser apresentado um Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.
- 5.12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização dos serviços, a relação dos técnicos especializados envolvidos com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão participar da implantação, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio para acesso às dependências da Ebserh.
- 5.12.4. O serviço de instalação e configuração devem ser realizados por técnicos certificados, com capacidade técnica para a realização do serviço, comprovado através da apresentação de

documento de certificação emitido pelo fabricante da solução ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

5.13.	DE METODOLOGIA DE TRABALHO
5.13.1.	Deverão ser adotadas as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto.
5.13.2.	Os serviços de suporte técnico em garantia deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL.
5.14.	DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E SIGILO
5.14.1.	Deverá ocorrer a eliminação total dos dados da Ebserh armazenados em qualquer tipo de unidade de armazenamento que seja devolvida ao fornecedor ou ao fabricante.
5.14.2.	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Ebserh e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
5.14.3.	A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da Ebserh.
5.14.4.	A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da Ebserh, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio da Ebserh.
5.14.5.	A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
5.14.6.	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Ebserh ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
5.14.7.	A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, formalmente, o compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.
5.14.8.	A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito da Ebserh.
5.14.9.	A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade (ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE) entre a CONTRATADA e a Ebserh, por meio de instrumento próprio desta, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, do objeto da licitação;
5.14.10.	O Termo de Ciência (ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA) deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA que estiverem diretamente envolvidos na contratação e prestação dos serviços.
5.15.	DA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A EBSERH
5.15.1.	A solicitação de bens e serviços será por meio de emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens (ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO).
5.15.2.	Documentos formais deverão ser assinados, preferencialmente, pelo sistema SEI da Ebserh.
5.15.3.	Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais.
5.15.4.	Videoconferências serão realizadas através de ferramenta institucional da Ebserh, preferencialmente o <i>Microsoft Teams</i> .
5.15.5.	Os mecanismos de comunicação para fins de acionamento de garantia e suporte técnico deverão seguir as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.15.6.	A CONTRATANTE poderá indicar ferramenta para acompanhamento e controle das atividades do projeto de implantação.
5.16.	DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS
5.16.0.1.	Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos <i>end-of-life</i>)
5.16.0.2.	Todos os equipamentos deverão operar na tensão bivolt V(100 -240) AC.
5.16.0.3.	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e o atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais descritos neste Termo de Referência, tais como: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário).
5.16.0.4.	Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
5.16.0.5.	Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, evitando-se o uso de adaptadores.
5.16.0.6.	A CONTRATADA deverá atuar, sempre que solicitado, até 2 vezes por ano, em qualquer movimentação de equipamentos nos DATA CENTERS da Ebserh – entre espaços e racks, dentro do ambiente de Data Center utilizado pela Ebserh, caso se faça necessário.
5.16.0.7.	A adequação ao ambiente deverá englobar o fornecimento/substituição de todos os cabos, conectores, guias, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados.
5.16.0.8.	A falta de peças ou equipamentos não será considerada como alegação de motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
5.16.0.9.	Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar todos os equipamentos fornecidos.
5.16.1.	O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, computadores/notebook, bem como demais materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus adicionais à Ebserh.
5.16.2.	Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Ebserh, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
5.17.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Ofício-Circular - SEI 3 nº 14575006)
5.17.1.	Conforme ANEXO VIII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) .
6.	REGIME DE EXECUÇÃO
6.1.	O Objeto deste contrato será executado sob o regime de contratação por preço global, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 8º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na versão 2.0.
7.	NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
7.1.	Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
7.2.	Essa validade pode ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.
7.3.	Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.
7.4.	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.5.	Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.6.	O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
7.7.	Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUFs, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN:
7.7.1.	Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
7.7.2.	Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
7.8.	Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
7.9.	Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares , feita a negociação, assinar o contrato.
7.10.	Não será permitida a adesão nas atas de registro de preços formalizadas através desta licitação em decorrências de: a) atualmente a Ebserh realiza a gestão de 45 Hospitais Universitários Federais dos 51 existentes, vinculados as 39 Instituições Federais de Ensino - IFEs, distribuídas nas 5 regiões do Brasil, sendo a maior Rede de Hospitais Universitários públicos da América Latina; b) enquanto gestora de uma Rede de Hospitais Universitários, tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos para natureza e objeto da

atividade finalista da assistência e ensino dos HUFs, com ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada, além do processo de gestão das atas processadas e homologas de forma centralizada; e;

c) a Ebserh enquanto gestora da Atas de Registro de Preços - ARP e dos processos de aquisição de bens, insumos processados no contexto de “compras em rede”, não autoriza a liberação da ARP para outras instituições (exceto para hospitais federais sob gestão atual e futura da Ebserh), considerando o escopo de aquisições centralizadas, específicas e singulares para a Rede de Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh.

7.11. A única exceção para permissão de adesão, ocorrerá para o Grupo Hospitalar Conceição - GHC, atualmente gestor dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, vinculados ao Ministério da Saúde - MS.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens , respeitados os quantitativos por hospital.

8.1.2. DOS PRAZOS, HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DE BENS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1.3. Após a abertura da Ordem de Serviço, os bens que compõem a solução devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.4. Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira das 7:30h às 19:30h, horário local de Brasília, excetuando-se feriados nacionais ou da localidade, quando houver.

8.1.5. A entrega dos equipamentos pela transportadora deverá ser previamente comunicada à Ebserh com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência e deve ocorrer em dia/hora útil, quando for o caso.

8.1.5.1. De comum acordo, poderão ser combinados diferentes horários e local de entrega.

8.1.6. Os horários de execução dos serviços de instalação e configuração deverão ser previstos no Plano de Implantação e combinados com a equipe da Ebserh.

8.1.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo:

NOME	SIGLA	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Administração Central	SEDE	4	Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9 Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília-DF
Hospital das Clínicas da UFG	HC-UFG	2	Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO
Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB	2	Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, Brasília - DF
Hospital Universitário Júlio Müller	HUJM-UFMT	2	R. Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Humap-UFMS	2	Av. Sen. Filinto Müller, 355 - Vila Ipiranga, Campo Grande - MS
Hospital Universitário da Grande Dourados	HU-UGFD	2	R. Ivo Alves da Rocha, 558 - Altos do Indaia, Dourados - MS
Complexo Hospitalar da UFC	HU-WC/MEAC	4	R. Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE
Hospital das Clínicas da UFPE	HC-UFPE	2	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE
Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB	2	Praca Tequinhoa Farias, 13, Santa Cruz - RN
Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC	2	R. Carlos Chagas, s/n - São José, Campina Grande - PB
Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB	2	Edmilson Cavalcante - Avenida José Rodrigues Alves, s/n, Cajazeiras - PB
Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS	2	Av. Brasília, 49400 - Santa Terezinha, Lagarto - SE
Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB	2	R. Tabeliao Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco, João Pessoa - PB
Hospital Universitário Onofre Lopes	Huol-UFRN	2	Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	HUPAA-Ufal	2	Av. Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL
Hospital Universitário Professor Edgard Santos	Hupes-UFBA	2	R. Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA
Hospital Universitário da UFMA	HU-UFMA	2	R. Barão de Itaparí, 227 - Centro, São Luís - MA
Hospital Universitário do Piauí	HU-UFPI	2	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n - Ininga, Teresina - PI
Hospital Universitário da UFS	HU-UFS	2	R. Cláudio Batista - Dom Luciano, Aracaju - SE
Hosp. de Ens. Dr. Washington Antônio de Barros	HU-Univasf	2	Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro, Petrolina - PE
Maternidade Clímério de Oliveira	MCO-UFBA	2	R. do Limoeiro, 137 - Nazaré, Salvador - BA
Maternidade Escola Januário Cicco	MEJC-UFRN	2	Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN
Complexo Hospitalar Universitário da UFPA	CHU-UFPA	4	R. Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA
Hospital de Doenças Tropicais	HDT-UFT	2	St. Anhanguera, Araguaína - TO
Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-Ufam	2	R. Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, Manaus - AM
Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues	HU-UFRR	2	Av. Nazaré Filgueira, 2096, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista - RR
Hospital Universitário da Unifap	HU-Unifap	2	R. do Estádio Zerão, s/n - Universidade, Macapá - AP
Hospital das Clínicas da UFMG	HC-UFMG	2	Av. Prof. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG
Hospital de Clínicas da UFTM	HC-UFTM	2	Av. Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba - MG
Hosp. de Clínicas da UF de Uberlândia	HC-UFU	2	Av. Pará, 1720 - Umuarama, Uberlândia - MG
Hospital Universitário Antônio Pedro	Huap-UFF	2	Av. Marquês do Paraná, 303 - Centro, Niterói - RJ
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	Hucam-Ufes	2	Av. Mal. Campos, 1355 - Santos Dumont, Vitória - ES
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	HUGG-Unirio	2	R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	HUCFF-UFRJ	2	Rua Professor Rodolfo Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária, Campos do Fundão - RJ
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	IPPMG-UFRJ	2	Rua Bruno Lobo, 50, Cidade Universitária, Campos do Fundão - RJ
Maternidade Escola	ME-UFRJ	2	Rua das Laranjeiras, 180, Laranjeiras - RJ
Hospital Universitário da UFJF	HU-UFJF	2	Rua Catulo Breviglieri Bairro, s/n - Santa Catarina, Juiz de Fora - MG
Hospital Universitário da UFSCar	HU-UFSCar	2	R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR	CHC-UFPR	2	R. Gen. Carneiro, 181 - Alto da Glória, Curitiba - PR
Hospital Escola da UFPEl	HE-UFPEl	2	R. Prof. Dr. Araújo, 538 - Centro, Pelotas - RS
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.	HU-Furg	2	R. Visc. de Paranaguá, 102 - Centro, Rio Grande - RS
Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFSM	2	Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Camobi, Santa Maria - RS
HU Professor Polydoro Ernani de São Thiago	HU-UFSC	2	R. Profa. Maria Flora Pausewang - Trindade, Florianópolis - SC
Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo	HU-UNIFESP*	2	R. Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino, São Paulo - SP
Hospital Universitário da Universidade Federal de Lavras	HU-UFLA*	2	José Moura Amaral, Lavras - MG
Hospital Universitário da Universidade Federal do Cariri	HU-UFCA*	2	Avenida Maria Leticia Pereira, s/n, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE

Tabela 4 - locais de entrega.

8.1.6.2. O Detalhamento com as quantidades, regiões, códigos dos municípios e UASGs encontram-se disponíveis no ANEXO IX - QUANTITATIVOS POR HOSPITAIS E COMPLEXOS (43453391)

8.1.6.3. Os equipamentos entregues na Administração Central deverão ser instalados depois de validados nos locais abaixo:

I - Anexo II do Ministério da Educação, 1º andar, Data Center - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Brasília - DF, 70297-400 Telefone: (61) 2022 8305; ou

II - HUB - Hospital Universitário de Brasília no Endereço: Setor de Grandes Áreas Norte, nº 605 Asa Norte, Container Data Center - CDC / SETISD, Brasília - Distrito Federal CEP: 70840-90 Telefone: (61)2028-5346.

8.1.6.4. A movimentação dos equipamentos do local de entrega para os locais de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

8.2.1. Deverá a CONTRATADA apresentar os documentos referentes ao Plano de Projeto.

8.2.2. Deverá a CONTRATADA apresentar os relatórios de execução de serviço.

8.2.3. Deverá a CONTRATADA apresentar toda documentação referente ao fornecimento dos bens que compõem a solução.

8.2.4. Deverá a CONTRATADA apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência para a equipe alocada no projeto, bem como os termos de responsabilidade e ciência devidamente assinados.

8.3. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.3.1. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

I - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.3.2. Compete ao FISCAL REQUISITANTE:

I - avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

- II - identificar não conformidades com os termos contratuais em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- III - encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- IV - apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- V - verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- VI - verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- VII - apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

8.3.3. **Compete ao FISCAL TÉCNICO:**

- I - Acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.3.4. **Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:**

- I - Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento.

8.3.5. **Compete ao PREPOSTO:**

- I - Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.4. **DAS ETAPAS DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.4.1. Após a assinatura do Contrato, a Ebserh deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.

8.4.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à Ebserh.

8.4.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e, sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da Administração Central da Ebserh ou nos locais de instalação da solução.

8.4.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

8.4.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ebserh ou de seus agentes.

8.4.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.

8.4.8. Todos os testes e relacionamentos entre os técnicos da CONTRATADA e a equipe da Ebserh devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.

8.4.9. Após a nomeação da equipe de Gestão/Fiscalização do contrato a equipe da Ebserh deverá proceder-se com as atividades de início do contrato:

- I - Elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:
 - a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
 - b) a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.
- II - Elaboração do Plano de Fiscalização da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:
 - a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
 - b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
 - c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.
- III - Criação de processo administrativo específico, pela equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, para registro histórico do contrato.

8.4.10. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:

#	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
1 - REUNIÃO INICIAL				
1.1	Reunião Inicial	Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.	1. Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, cuja pauta observará, pelo menos: a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência; e c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
2 - PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
2.1	Emitir a Ordem de Serviço	Gestor Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.	1 - Emitir a Ordem de Serviço - OS.
2.2	Apresentar o Plano de Projeto	CONTRATADA	Até 50 (cinquenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço	1. CONTRATADA deverá realizar visita(s) técnica(s) para averiguar condições de instalação para os equipamentos em cada local onde estes serão instalados, devendo: - verificar a infraestrutura física e lógica das dependências da Ebserh (Data Centers) e demais pré-requisitos necessários à instalação dos equipamentos; - alinhar as condições de entrega e armazenamento dos equipamentos na unidade; - definir a estratégia de instalações dos equipamentos. 1. Emitir o Plano de Projeto para validação da Ebserh.
2.3	Validar o Plano de Projeto	Gestor Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Plano de Projeto	1. Validação do Plano de Projeto.
2.4	Realizar a entrega dos Equipamentos	CONTRATADA	Em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Serviço.	1. Entregar os equipamentos no local e prazo definido.

2.5	Realizar a instalação e configuração dos equipamentos.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias corridos após o item 2.4 e 2.3	1. Realizar os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos. 2. Emitir a documentação final e completa do projeto
2.6	Realizar o repasse de conhecimento da Solução	CONTRATADA	Iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do item 2.5. Essa etapa pode ser remarcada a critério da Ebserh, sem prejuízo às demais etapas.	1. Realizar o repasse de conhecimento sobre toda solução implantada 2. Emitir certificado de participação.
2.7	Sinalização de conclusão da implantação da solução	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após conclusão da implantação plena da solução (itens 2.4, 2.5 e 2.6).	1. Emitir e disponibilizar a documentação final da implantação, completa e atualizada, de modo a sinalizar a conclusão da etapa de implantação 2. Solicitar a validação para fins de recebimento definitivo.
2.8	Sinalização de recebimento da solução	Fiscal Técnico	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento item 2.7.	1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP.
2.9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Gestor do Contrato	Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP.	1. Validar os quantitativos de equipamentos entregues, certificados de garantia conforme proposta e Nota Fiscal; 2. Validar a documentação final do projeto. 3. Validar os recebimentos dos certificados de participação do repasse de conhecimento. 4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo. 5. Emitir autorização para Faturamento.
3 - DO FATURAMENTO				
3.1	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	CONTRATADA	Após a autorização de Faturamento (item 2.9).	1. Emissão da Nota Fiscal de faturamento contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
3.2	Realizar Pagamento	Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato	Até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento.	1. Elabora despacho de pagamento para o Fiscal Administrativo; 2. Realiza a análise de certidões e conformidades, elabora despacho para Área Financeira; 3. Realiza o Pagamento. • No caso do atraso de pagamento por conta da administração, sugere-se em caso de cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso, que este se dê por meio de cobrança separada do faturamento ordinário.

Tabela 5 – Principais etapas da execução contratual.

8.5. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, habilitadas, mesmo após o encerramento da garantia, sem obrigação de disponibilizar novas atualizações por parte do fabricante;

8.5.2. A Ebserh deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA em seu ambiente computacional providos durante a execução do contrato;

8.5.3. A Ebserh deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável;

8.5.4. A Ebserh deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, com a devida baixa de pendências de pagamentos e demais pendências em aberto;

8.5.5. A Ebserh deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual (**ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**), que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

8.5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5.6.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA, para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CONTENDO INCLUSIVE AS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. APÓS A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação final da implantação, completa e atualizada, de modo a sinalizar a conclusão da etapa de implantação.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento deverá ser precedido da conclusão dos serviços e entrega completa dos bens que compõem a solução.

9.2.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

9.2.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o aceite do Fiscal Técnico.

9.2.4. O valor faturado deverá ter descontado os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções, caso existam.

9.2.5. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitida nos casos previstos pelas legislações tributárias.

9.2.6. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da Ebserh, conforme endereço e CNPJ constante no Contrato.

9.2.7. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a quantidade consumida de cada item da solução, o valor unitário, o valor total, a referência à(s) Ordem de Serviço(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

9.2.8. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

9.2.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

9.2.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.

9.2.12. A documentação de cobrança não aceita pela Ebserh será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

9.2.13. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Ebserh, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

9.2.14. O valor referente à multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Ebserh em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada em fatura posterior, administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.2.15. Em caso de eventual atraso do pagamento por culpa da própria administração pública, poderão ser adotados critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

9.2.16. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, após a conclusão da implantação e realização do treinamento, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. **DA FIXAÇÃO DOS VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.3.1. Caso a CONTRATADA não atinja os valores mínimos aceitáveis fixados neste Termo de Referência, não venha a produzir os resultados esperados, deixe de executar as atividades contratadas, deixe de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, estará sujeita a aplicação de glosas nos valores estabelecidos para multas e/ou penalidades ou retenção do pagamento até que as pendências sejam sanadas.

10. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do RLCE 2.0.

10.2. Os **bens a serem adquiridos estão enquadrados como comuns**, conforme definidos no art. 2º, inciso XXXII, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, aplicável no que for compatível com o RLCE 2.0, como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

11. **CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Será permitida a inclusão, na ata de registro de preços, dos fornecedores para a formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação da licitação, como dos demais licitantes que mantiverem sua proposta original (Art. 15, inciso XII, e 18 do decreto 11.462/2023).

12. **DA AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS**

12.1. A aquisição de itens desertos e fracassados nos processos da Ebserh, devem observar o § 2º do RLCE, podendo ser aproveitados os documentos já elaborados na fase de Planejamento da Contratação original, a serem inseridos em novo processo administrativo relacionado ao original, observadas as disposições do art. 79, §§ 3º a 5º, no caso das seguintes contratações diretas:

- I - decorrente de licitação deserta, prevista no inciso III do art. 79 deste Regulamento;
- II - decorrente de licitação fracassada, prevista no inciso IV do art. 79 deste Regulamento;
- III - de remanescente, prevista no inciso VI do art. 79 deste Regulamento

12.2. A aquisição poderá ocorrer por sistema de registro de preços -SRP, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, em observação ao art. 16 do Decreto nº 11.246/23.

13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

13.1. **Critério de julgamento:**

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. **Modo de disputa:**

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto/fechado**.

13.3. **Intervalo entre lances:**

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

13.4. **Condições de Participações:**

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê *"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*;
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. **Condições de Habilitação:**

- I - Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista descrita no **Edital**;
- II - A comprovação de qualificação econômica e financeira será a descrita no **Edital**;
- III - Quanto a Qualificação Técnica, o Licitante deverá apresentar: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do **item 1** em quantidade **não inferior a 10% (dez por cento) do total licitado**.
- IV - A licitante deverá anexar à proposta de preço a correlação entre os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, com os equipamentos ofertados que compõem a solução, indicando a referência de cada item da especificação, correlacionado com o documento técnico, inclusive com a página onde a informação está disponível, conforme **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS. A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada**.

13.5.1. Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do órgão emissor do atestado e licitante vencedora, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, em papel timbrado;

13.5.2. Os atestados solicitados visam garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora.

13.5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.4. Para comprovação das quantidades mínimas, será aceito o somatório de diferentes atestados.

13.5.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5.6. A licitante deverá indicar, claramente, quais itens do atestado apresentado, correspondem aos exigidos neste certame para habilitação técnica. Tal indicação pode ser realizada por relatório adicional que correlacione o atestado com os itens do Termo de Referência ou Contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado.

13.5.7. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6. **Da proposta de preços**

13.6.1. A Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais juntamente com o **Catálogo ou Folder** do produto ofertado contendo as especificações técnicas, indicando a referência de cada item da especificação, correlacionado com o documento técnico, inclusive com a página onde a informação está disponível, conforme **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.6.2. Não serão aceitos PREÇOS IRRISÓRIOS E/OU INEXEQUÍVEIS, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias.

13.6.3. Para comprovar exequibilidade, as LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.

13.6.4. A Ebserh poderá diligenciar diretamente os ÓRGÃOS CONTRATANTES em busca de informações acerca da qualidade de serviços prestados e/ou qualquer outra informação que julgue pertinente para subsidiar suas decisões.

13.6.5. Antes de ter propostas desclassificadas por inexecutabilidade, aos LICITANTES será franqueada oportunidade de defesa, nos termos e condições definidos pelo instrumento convocatório e com base nas boas práticas licitatórias.

14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. Em atenção ao art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (art. 34, *caput*, da Lei 13.303, de 2016), a **estimativa de preços da contratação** será **sigilosa**.

14.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo SEI nº 23477.027365/2024-66, que será anexado ao presente processo após a fase externa da licitação.

15. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- 15.1.2.

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.1.3.

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 15.1.4.

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 15.1.5.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 15.1.6.

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 15.1.7.

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 15.1.8.

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 15.1.9.

Observar que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.10.

Disponibilizar a infraestrutura necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, tais como: ponto de energia elétrica e ponto de rede lógica.
- 15.1.11.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.1.12.

Zelar pela integridade material e funcional dos equipamentos alocados em suas dependências em função da execução dos serviços contratados.
- 15.1.13.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.1.14.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 15.1.15.

Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos.
- 15.1.16.

Disponibilizar local para a acomodação dos equipamentos até a instalação.
- 15.2.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.2.1.

Indicar formalmente o Preposto apto a representá-la junto à Ebserh, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.2.2.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.2.3.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Ebserh.
- 15.2.4.

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 15.2.5.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 15.2.6.

Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 15.2.7.

Quando especificado, manter a produtividade e a capacidade mínima da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 15.2.8.

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 15.2.9.

Entregar os equipamentos que compõem a solução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se as normas e legislação pertinente.
- 15.2.10.

Realizar a entrega dos equipamentos que compõem a solução no respectivo local de entrega, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até a conferência preliminar pela equipe do almoxarifado local.
- 15.2.11.

Fornecer os equipamentos que compõem a solução nas embalagens originais, quando for o caso, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 15.2.12.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 15.2.13.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.2.14.

Ser responsável por intervenções nos equipamentos que compõem a solução, que se façam necessárias, durante a vigência da garantia, sem ônus para a Ebserh. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências da Ebserh. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada.
- 15.2.15.

Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, migração e repasse de conhecimento.
- 15.2.16.

Durante a vigência do contrato e da garantia, a CONTRATADA deverá realizar atualizações de *firmware*, *recall* de peças ou demais intervenções que se fizerem necessárias para garantir a continuidade e qualidade do serviço, sem ônus à Ebserh.
- 15.2.17.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a)

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b)

ensejar o retardamento da execução do objeto;

c)

falhar ou fraudar na execução do contrato;

d)

comportar-se de modo inidôneo; e

e)

cometer fraude fiscal;

f)

não manter a proposta;

g)

apresentar documentação falsa;

h)

sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i)

praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

j)

não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 16.2.

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 16.2.1.

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 16.2.2.

Multa:

I -

conforme aplicação prevista nos itens 16.10, 16.11 e 16.12;

II -

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III -

em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 16.2.3.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
- 16.3.

As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 16.4.

Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 16.5.

Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a)

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)

tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c)

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d)

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f)

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- g) ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. Não haverá aplicação de sanções decorrentes de inexecuções contratuais quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e acordado pela Ebserh, de acordo com o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.10. Em caso de ocorrências específicas, conforme a Lei 13.303/2016, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Multa sobre o valor do contrato, conforme classificação abaixo:
 - I - **M1:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
 - II - **M2:** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
 - III - **M3:** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato;
 - IV - **M4:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato;
 - V - **M5:** Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato;
 - VI - **M6:** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato.

16.11. Quanto à entrega e/ou instalação da solução:

ATRASO NA ENTREGA	PRAZO	SANÇÃO/MULTA
1ª Ocorrência	1º dia corrido após o prazo máximo de entrega estabelecido no item 5.5.3.	Notificação da Contratada
2ª Ocorrência	5º dia útil após a 1ª ocorrência.	Advertência
3ª Ocorrência	5º dia útil após a 2ª ocorrência.	Multa - M2
A partir da 4ª Ocorrência	5º dia útil após a 3ª ocorrência.	Multa - M1 Abertura de processo administrativo para avaliação da execução Contratual, com possível rescisão do Contrato.

Tabela 6 – Sanções relacionadas à entrega e/ou instalação da solução.

16.12. Quanto aos demais eventos:

TIPO DE EVENTO	SANÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Assinatura do contrato	MULTA	M3	POR EVENTO	Não realização da reunião inicial com seus respectivos requisitos contratuais
Assinatura do contrato	MULTA	M3	POR EVENTO	Não assinatura do termo de compromisso e ciência
Assinatura do contrato	MULTA	M3	POR EVENTO	Não realização da vistoria das instalações
Capacitação	MULTA	M3	POR EVENTO	Não realização do repasse de conhecimento conforme condições previstas
Fornecimento da solução	MULTA	M2	POR EVENTO	Fornecimento de equipamento usado ou remanufaturado ou fora de linha
Fornecimento da solução	MULTA	M3	POR EVENTO	Não apresentação do projeto de implantação no prazo previsto.
Fornecimento da solução	MULTA	M4	POR EVENTO	Falta de acessório ou material para a correta instalação dos equipamentos
Fornecimento da solução	MULTA	M5	POR DIA DE ATRASO	Não instalação, configuração e migração da solução dentro do prazo
Fornecimento da solução	MULTA	M1	POR EVENTO	A solução não apresentar os requisitos mínimos
Fornecimento da solução	MULTA	M4	POR EVENTO	Não comunicação quando da entrega ou retirada de produtos
Fornecimento da solução	MULTA	M4	POR EVENTO	Não cumprimento do horário de entrega ou retirada de produtos
Gestão contratual	MULTA	M4	POR EVENTO	Profissional da contratada não demonstrar capacidade de atendimento
Gestão contratual	MULTA	M3	POR EVENTO	Promover ação contrária ao disposto como deveres e responsabilidades da contratada
Gestão contratual	MULTA	M3	POR EVENTO	Não cumprimento das obrigações por parte dos técnicos ou gestor da contratada
Gestão contratual	MULTA	M3	POR EVENTO	Não comunicação à CONTRATANTE de eventos de risco e problemas
Gestão contratual	MULTA	M3	POR EVENTO	Não fornecer a documentação solicitada após a instalação da solução
Gestão contratual	MULTA	M3	POR DIA DE ATRASO	Não cumprir os prazos previstos para a solução de contorno, com severidade CRÍTICA
Gestão contratual	MULTA	M4	POR DIA DE ATRASO	Não cumprir os prazos previstos para a solução de contorno, com severidade ALTA
Gestão contratual	MULTA	M5	POR DIA DE ATRASO	Não cumprir os prazos previstos para a solução de contorno, com severidade MÉDIA
Gestão contratual	MULTA	M6	POR DIA DE ATRASO	Não cumprir os prazos previstos para a solução de contorno, com severidade BAIXA
Gestão contratual	MULTA	M4	POR DIA DE ATRASO	Não cumprir os prazos previstos para reposição de componentes/equipamentos em garantia
Gestão contratual	MULTA	M4	POR EVENTO	Impossibilidade de abertura de chamado técnico.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 60 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para **TODOS** os itens (*hardware, software, acessórios* etc.) que compõem a solução ofertada, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência habilitadas, mesmo após o vencimento da garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante.
- 17.2. A CONTRATADA deverá descrever em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual (em nome da Ebserh) junto ao fabricante.
- 17.3. A Ebserh deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica do fabricante da solução para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.
- 17.4. A Ebserh deverá ter a opção de abrir os chamados junto ao fabricante com o intermédio da CONTRATADA.
- 17.5. Durante o prazo de garantia o fabricante deverá fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes da solução.
- 17.6. A Ebserh deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante da solução que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.
- 17.7. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico em garantia sem custo adicional.
- 17.8. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 17.9. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site, nas dependências de instalações da solução, na modalidade 24/7, a partir da comunicação do problema pela Ebserh, via serviço gratuito telefônico ou e-mail e sistema web indicado pela CONTRATADA.
- 17.10. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, a Ebserh encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data e hora de encaminhamento do e-mail.
- 17.11. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação da solução, bem como pela retirada e entrega de peças de reposição e demais componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 17.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica da Ebserh possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico em garantia, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.
- 17.13. Se solicitado, a CONTRATADA deverá assistir remotamente na instalação e no uso dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces, dumps* e logs, assim como apoiar no envio de informações relevantes ao fabricante para tratativas de eventuais problemas.
- 17.14. A realização de mudanças no ambiente de operação deverá cumprir requisitos estabelecidos no processo de Gestão de mudanças da Ebserh.
- 17.15. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite da Ebserh e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 17.16. Um chamado fechado, sem anuência da Ebserh ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da data de abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 17.17. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da Ebserh.
- 17.18. O fechamento do chamado poderá se dar, quer pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.
- 17.19. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidas.
- 17.20. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela Ebserh que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.
- 17.21. A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, ininterruptamente, cumprindo os prazos máximos abaixo para solução:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução ou Contorno	Observação
1 - Crítica	Chamados referentes à situação de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema paralisado, indisponível para o uso ou vulnerabilidade de segurança.	On-site, ou remoto desde que autorizado p e l a CONTRATANTE	No máximo 1 (uma) hora corrida após a abertura do chamado	No máximo 4 (quatro) horas corridas após o início do atendimento	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho ou vulnerabilidade de segurança.	On-site, ou remoto desde que autorizado p e l a CONTRATANTE	No máximo 1 (uma) hora corrida após a abertura do chamado	No máximo 8 (oito) horas corridas após o início do atendimento	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja a necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado	No máximo 24 (vinte quatro) horas corridas após o início do atendimento	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá colocar à disposição e às suas expensas, um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema.
4 - Baixa	Chamados de suporte técnico em garantia, com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	No máximo 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado	No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas após o início do atendimento	Caso a dúvida não possa ser respondida pela CONTRATADA ou dependa do Fornecedor ou de um terceiro para composição da resposta, deve ser informado ao requisitante dentro do prazo estabelecido para atendimento do chamado.

Tabela 8 - Planejamento da Contratação

- 17.22. A CONTRATANTE será responsável por informar a severidade no momento da abertura, podendo a severidade ser ajustada entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, em comum acordo.
- 17.23. Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado, estando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional à Ebserh.
- 17.24. Para solução definitiva, se necessário, a reposição de peças, componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, ficando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional à Ebserh. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para Ebserh.
- 17.25. A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver o registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.
- 17.26. O equipamento ou componente substituído passará à propriedade da Ebserh, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 17.27. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).
- 17.28. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades e poderá ser realizado pela CONTRATADA, conforme definição da CONTRATANTE.
- 17.29. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora, somente do fabricante.
- 17.30. Deverá ser assegurado que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução.
- 17.31. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento no momento da substituição, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 17.32. A Ebserh reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes nos equipamentos fornecidos, desde que, tal fato não implique danos materiais aos equipamentos. Isso não deve constituir motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de suporte técnico em garantia.
- 17.33. Em caso de avarias nos equipamentos decorrentes de mau uso por parte da Ebserh, deverá ser aberto um processo administrativo para apuração de responsabilidade, afim de identificar o responsável pelo dano, o qual deverá ressarcir o erário com base no valor patrimonial de nota fiscal do equipamento, considerando a respectiva depreciação do bem, ou poderá o responsável substituir o equipamento danificado por outro com as mesmas especificações técnicas e condição de uso.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 18.1.

A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016:
- I -

Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II -

Seguro Garantia;
- III -

Fiança Bancária.
- 18.2.

O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à Ebserh, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do contrato;
- 18.3.

Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;
- 18.4.

A Ebserh poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados à Ebserh ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 18.5.

No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela Ebserh;
- 18.6.

Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:
- I -

Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.
- II -

A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Ebserh ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

19.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 19.2.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- 19.3.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 19.4.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 19.5.

A CONTRATADA, de maneira isolada ou em parceria com o fabricante, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos e materiais inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 19.6.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 19.7.

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

20.

CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 20.1.

Por se tratar da aquisição de um bem de TI, será utilizado o Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI).
- 20.2.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 20.3.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices do Item 18.1 , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial-refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 20.4.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.5.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.6.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.7.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.8.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.9.

O reajuste será realizado por apostilamento.
- 20.10.

Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.

Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 11.462/2023.
- 21.2.

Cronograma Físico-Financeiro

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero)
2	Apresentar o Plano de Projeto	Até 50 (cinquenta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
3	Realizar a entrega da solução	Até 60 (sessenta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
4	Realizar a implantação da solução	Até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos eventos #2 e #3	0% (zero)
5	Realizar treinamento para repasse de conhecimento	Iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #4	0% (zero)
6	Sinalização de conclusão da implantação da solução	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento #5	0% (zero)
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #6	0% (zero)
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do evento #7.	0% (zero)
9	Emissão do Faturamento	Após o evento #8.	0% (zero)
10	Ateste e Realização do Pagamento	Até 20 (vinte) dias úteis, após o evento #9.	100% (cem por cento)

Tabela 9 – etapas do cronograma físico-financeiro.

22.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 22.1.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Ebserh entre os órgãos participantes, conforme art. 30, § 1, inciso I, do [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023.
- 22.2.

Esta compra centralizada visa fornecer registros de preço para utilização pelos HUFs, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período não inferior a 12 (doze) meses. Caso alguma unidade hospitalar da Rede Ebserh apresente a necessidade de aquisição, os saldos registrados nas Atas poderão ser remanejadas para as demais unidades, de acordo com a conveniência da administração e aceite da empresa contratada.
- 22.3.

Quando houver remanejamento dos saldos das atas de registros de preços para outras unidades hospitalares da Rede Ebserh, os dados de faturamento, entregas e prazos estão no Anexo - endereços e Prazos de entrega Ebserh anexo do TR.

23.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1.

O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terão vigência de 12 (doze) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

23.2.

O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

24.

SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

24.1.

Face ao objeto de contratação, que prevê a "aquisição de Servidores de Rede , com suporte técnico em garantia, garantia e atualizações tecnológicas do fabricante por 60 meses, para atender a Administração Central da Ebserh e os hospitais que compõem a Rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos", a figura do consórcio não se justifica, dado que não há demanda que necessite de forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento do objeto. Os potenciais fornecedores dos componentes previstos no objeto da contratação, tem plena condição de ofertar todos os itens previstos para o item sem a necessidade de estabelecimento de Consórcio entre empresas. Durante o estudo foram consultados diversos certames da mesma natureza e notou-se como padrão a vedação da participação de consórcios o que demonstra ser prática de mercado.

24.2.

Assim, o presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

24.3.

Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial viessem a formar consórcio para a participação no certame.

24.4.

Não será permitida subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros.

24.5.

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

24.6.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

25.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I -

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II -

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III -

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração quanto a continuidade do contrato.

25.2.

A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação de habilitação regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

26.

MATRIZ DE RISCOS

26.1.

O TCU já se posicionou no sentido de que "é recomendável a utilização de matriz de riscos em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos" (TCU - Jurisprudência Seleccionada - Acórdão 2.616/2020 - Plenário).

26.2.

Desta forma, a presente contratação não prevê Matriz de Risco.

27.

LISTA DE ANEXOS

27.1.

São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:

I -

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (42896755);

II -

ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO (42896756);

III -

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (42896757);

IV -

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (42896758);

V -

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (42896759);

VI -

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (42896761);

VII -

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (42896762);

VIII -

ANEXO VIII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - Ofício-Circular - SEI 3 nº 14575006 (42896765);

28.

DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS DA EPC

28.1.

Conforme Art. 37. do RLCE 2.0:

"Art. 37. Os TR ou Anteprojetos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:

I -

Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;

II -

Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

§ 1º A competência prevista no caput poderá ser avocada por instância colegiada superior ou delegada, neste caso com delimitação de alçadas.

§ 2º No caso de contratação de solução de tecnologia da informação, o TR, antes de ser aprovado, deve ser validado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, no caso da Administração Central, ou pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, no caso das unidades hospitalares."

28.2.

Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria-SEI nº 195, de 24 de agosto de 2023, publicada no boletim de Serviço nº 1625 (32443058), alterada pela pela Portaria SEI nº 241, de 19 de setembro de 2024, publicada no boletim de Serviço nº 1886 (42598871).

Atenciosamente,

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(assinado eletronicamente) GUSTAVO TIBAU DO ESPIRITO SANTO ALVES SIAPE - 227****	(assinado eletronicamente) DANIEL DA SILVA FARIAS SIAPE - 206****	(assinado eletronicamente) MARCELO DIOGO COLOSSI SIAPE - 228****	(assinado eletronicamente) ELVIS DE AZEVEDO ARAUJO SIAPE - 101****	(assinado eletronicamente) EDUARDO RODRIGO DA SILVA MARQUES SIAPE - 289****	(assinado eletronicamente) ALEJANDRA PRIETO DE OLIVEIRA SIAPE - 235****

Ciente e de acordo,

(assinado eletronicamente)

REGINA CARLA OLIVEIRA FRAZÃO

Coordenadora de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação

Área Demandante

Valido e aprovo este Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Autoridade máxima da Área de TIC

Documento assinado eletronicamente por **Elvis Azevedo de Araujo, Integrante Técnico**, em 18/10/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Termo de Referência - TI - SEI 42675960

SEI 23477.023838/2024-56 / pg. 17



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Diogo Colossi, Chefe de Setor**, em 18/10/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigo da Silva Marques, Chefe de Setor**, em 18/10/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves, Integrante Requisitante**, em 18/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Farias, Integrante Requisitante**, em 18/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alejandra Prieto de Oliveira, Analista Administrativo**, em 18/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Carla Oliveira Frazão, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 21/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42675960** e o código CRC **D21B7461**.

Referência: Processo nº 23477.023838/2024-56 SEI nº 42675960